

PROJETO DE LEI

Nº 178/2018

LEI Nº 11.754

AUTÓGRAFO Nº

100/2018

Nº

URGENTE



SECRETARIA

Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PEDRO CARDOSO DOS SANTOS" a uma via pública e dá outras providências. (R.10 - Vila Barão)



Prefeitura de SOROCABA

PL nº 178/2018

Sorocaba, 18 de junho de 2018.

SAJ-DCDAO-PL-EX-061/2018
Processo nº 13.438/2018

AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

MANOBA
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "PEDRO CARDOSO DOS SANTOS" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Vitão do Cachorrão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Pedro Cardoso dos Santos, nascido no dia 12 de outubro de 1924, na Cidade de Montes Claros MG, filho de Sebastião Cardoso dos Santos e Maria Ventura de Sousa.

Mais conhecido como Seu Germano casou-se com a Sra. Iria e juntos tiveram 04 filhos. Ainda muito jovem decidiu trabalhar no circo onde criou seus filhos levando a arte circense por muitas cidades, mas foi Sorocaba a cidade escolhida para morar, trabalharam muito para ter a casa própria e se fixar em nossa cidade.

O Sr. Pedro era uma pessoa muito animada e era conhecido por todos no Bairro. Em um tempo que poucas pessoas possuíam veículos o carro do "Seu Germano" uma perua Rural era conhecida como ambulância dos vizinhos, pois não importava a hora ele sempre estava disposto a socorrer quem precisasse.

No período em que o Bairro da Vila Barão ainda estava em formação lutou para levar água encanada para o Bairro e também organizava abaixo assinado para levar asfalto as ruas que ainda eram de terra.

Pedro Cardoso dos Santos faleceu no dia 9 de junho de 1995 por Choque Cardiogênico, cor pulmonale descompensado.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Denominação de via – PEDRO CARDOSO DOS SANTOS.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 178/2018

(Dispõe sobre denominação de “PEDRO CARDOSO DOS SANTOS” a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

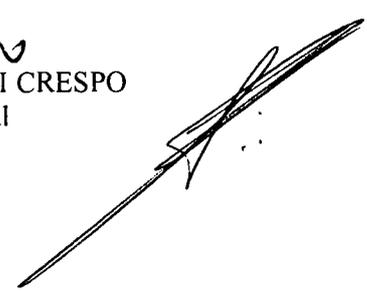
Art. 1º Fica denominada “PEDRO CARDOSO DOS SANTOS” a Rua 10 (Dez) do Bairro Vila Barão, que tem início na Rua Pedro Mesquita e término na Rua Força Pública no mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1924 - 1995”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

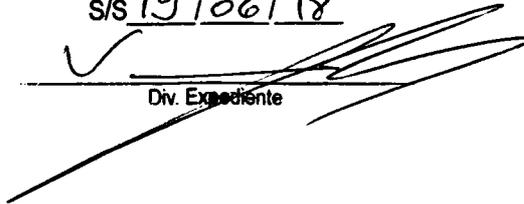


Recebido na Div. Expediente

18 de junho de 18

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 19/06/18


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

19 / 06 / 18

G. Soares



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: PEDRO CARDOSO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 115287.01.55.1995.4.00102.098.0030603-78

SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE casado, com setenta anos de idade

NATURALIDADE Montes Claros - MG DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
 filho de SEBASTIÃO CARDOSO DOS SANTOS e de MARIA VENTURA DE SOUZA;
 Residência: à rua 23 de Maio, 114 - Vila Barão, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO nove de junho de mil novecentos e noventa e cinco, às 09:00 horas
 DIA 09 MES 06 ANO 1995

LOCAL DE FALECIMENTO na Santa Casa deste subdistrito

CAUSA DA MORTE choque cardiogênico, cor pulmonale descompensado

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério Saudade desta cidade DECLARANTE EDSON DE CARVALHO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
 Doutor Antonio Carlos Gavazza,

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
 OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Sorocaba, 31 de janeiro de 2015.

Jocileny Ferreira Soares
 Escrevente Autorizada

OFICIAL	IPESP	TOTAL
21,17	4,23	25,40
Dig: jfs		

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Oeteer, nº 1089, Vila Carvalho - CEP: 18060-070
 Fone: (15)3231-1230 Fax: (15) 3232-9050
 Email: cartoriosorocaba@uol.com.br
 Gerson Maia da Silva - Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 178/2018

Trata-se de projeto de lei ordinária que “Dispõe sobre a denominação de ‘PEDRO CARDOSO DOS SANTOS’ a uma via pública e dá outras providências”, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Da leitura da mensagem do Sr. Prefeito (fls. 02) extraímos que a presente proposição é consequência de encaminhamento do nobre Vereador Vitor Alexandre Rodrigues.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII¹.

Observamos, ainda, que a proposição atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara², uma vez que está acompanhada da biografia do homenageado (fls. 02), além da cópia de sua certidão de óbito (fls. 04).

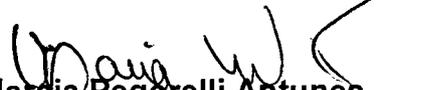
Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 19 de junho de 2018.


Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

¹ Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

² Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

- I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;
- II - encarte por veiculação na imprensa;
- III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;
- IV - certidão de óbito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 178/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a denominação de "PEDRO CARDOSO DOS SANTOS" a uma via pública e dá outras providências. (R. 10 - Vila Barão)

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 25 de junho de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 100/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2018

Dispõe sobre denominação de "PEDRO CARDOSO DOS SANTOS" a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 178/2018, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO CARDOSO DOS SANTOS" a Rua 10 (dez) do Bairro Vila Barão, que tem início na Rua Pedro Mesquita e término na Rua Força Pública no mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1924 - 1995".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA.-



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 10 de julho de 2018.

0423

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 97/2018 ao Projeto de Lei nº 28/2018;
- Autógrafo nº 98/2018 ao Projeto de Lei nº 103/2018;
- Autógrafo nº 99/2018 ao Projeto de Lei nº 177/2018;
- Autógrafo nº 100/2018 ao Projeto de Lei nº 178/2018;
- Autógrafo nº 101/2018 ao Projeto de Lei nº 179/2018;
- Autógrafo nº 102/2018 ao Projeto de Lei nº 180/2018;
- Autógrafo nº 103/2018 ao Projeto de Lei nº 182/2018;
- Autógrafo nº 104/2018 ao Projeto de Lei nº 183/2018;
- Autógrafo nº 105/2018 ao Projeto de Lei nº 185/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

ROSA



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado

DECRETOS

(Processo nº 13.746/2017)
DECRETO Nº 23.913, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 22.939, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.939, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário ao Sr. GILBERTO MENIS, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.746/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.274/2017)

DECRETO Nº 23.914, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 23.138, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 23.138, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário ao Sr. DANIEL DA SILVA FREITAS, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.274/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFERSON GONZAGA

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 060/2018

Processo nº 9.140/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "NELSON BAPTISTA DUÓ JUNIOR" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do então Vereador Mario Marte Marinho Junior, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Nelson Baptista Duó Junior nasceu na cidade de São Paulo/SP e ainda pequeno mudou-se para a cidade de Jaboticabal/SP. Ainda criança mudou-se para Sorocaba/SP onde viveu até o fim de seus dias.

Casou-se com sua amada esposa Sônia, com quem teve 3 filhos: Milena, Murillo e Melissa.

Oe sua filha Milena ganhou 3 netinhas: Rebeca, Débora e Giulia. As netinhas eram o xodó do vovô Nelson.

Trabalhou vários anos na Faço / Svedala / Metso, onde se aposentou.

Era membro fiel da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias. Em sua juventude realizou um serviço missionário voluntário pelo período de 2 anos no sul do país. Lá ajudou muitas pessoas a conhecer mais sobre Jesus Cristo, ajudando-as a se libertar de vícios, etc.

Durante muitos anos trabalhou ajudando os jovens na Igreja. Vários desses jovens tiveram suas vidas mudadas com sua ajuda. Hoje, esses jovens são pais de família dignos e trabalhadores.

Foi bispo na Igreja e ajudou muito a comunidade, até mesmo com ajudas materiais (compra de alimentos, roupas, remédios, etc.).

Foi um homem prestativo e caridoso. Sempre ajudava as pessoas da melhor maneira possível. Nunca o vi negando ajuda a quem quer que seja.

Sempre foi muito querido pelos amigos e vizinhos do Parque Esmeralda, onde residia.

Mesmo sem ser sorocabano de nascença ajudou muito a transformar a vida de muitos sorocabanos.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.438/2018)

LEI Nº 11.754, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de "PEDRO CAROOSO DOS SANTOS" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 178/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO CAROOSO DOS SANTOS" a Rua 10 (dez) do Bairro Vila Barão, que tem início na Rua Pedro Mesquita e término na Rua Força Pública no mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1924 - 1995".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 061/2018

Processo nº 13.438/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "PEDRO CAROOSO DOS SANTOS" a uma via pública e dá outras providências.

LEIS

(Processo nº 9.140/2018)

LEI Nº 11.753, DE 24 DE JULHO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de "NELSON BAPTISTA DUÓ JUNIOR" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 177/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "NELSON BAPTISTA DUÓ JUNIOR" a Rua 07 (sete) do Jardim Residencial Vivendas do Lago, que tem início na Rua João Furtado e término em cul-de-sac daquele mesmo Jardim.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1960 - 2017".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

LEIS

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Vitão do Cachorrão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:
 Pedro Cardoso dos Santos, nascido no dia 12 de outubro de 1924, na Cidade de Montes Claros MG, filho de Sebastião Cardoso dos Santos e Maria Ventura de Sousa.
 Mais conhecido como Seu Germano casou-se com a Sra. Iria e juntos tiveram 04 filhos. Ainda muito jovem decidiu trabalhar no circo onde criou seus filhos levando a arte circense por muitas cidades, mas foi Sorocaba a cidade escolhida para morar, trabalharam muito para ter a casa própria e se fixar em nossa cidade.
 O Sr. Pedro era uma pessoa muito animada e era conhecido por todos no Bairro. Em um tempo que poucas pessoas possuíam veículos o carro do "Seu Germano" uma perua Rural era conhecida como ambulância dos vizinhos, pois não importava a hora ele sempre estava disposto a socorrer quem precisasse.
 No período em que o Bairro da Vila Barão ainda estava em formação lutou para levar água encanada para o Bairro e também organizava abaixo assinado para levar asfalto as ruas que ainda eram de terra.
 Pedro Cardoso dos Santos faleceu no dia 9 de junho de 1995 por Choque Cardiogênico, cor pulmonale descompensado.
 Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.439/2018)

LEI Nº 11.755, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de "IRIA VIEIRA CARDOSO" a uma via pública e dá outras providências).
 Projeto de Lei nº 179/2018 – autoria do EXECUTIVO.
 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica denominada "IRIA VIEIRA CARDOSO" a Rua 11 (onze) do Bairro Vila Barão, que tem início na Rua Fernão Dias e término na Rua Força Pública no mesmo Bairro.
 Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Dona Iris 1926 - 2011".
 Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
 Prefeito Municipal
 ANA LÚCIA SABBADIN
 Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ERIC RODRIGUES VIEIRA
 Secretário do Gabinete Central
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
 Secretária de Planejamento e Projetos
 Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
 VIVIANE DA MOTTA BERTO
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
 JUSTIFICATIVA:
 SAJ-DCDAO-PL-EX-062/2018
 Processo nº 13.439/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:
 Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "IRIA VIEIRA CARDOSO" a uma via pública e dá outras providências.
 Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Vitão do Cachorrão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:
 Iria Vieira Cardoso, nascida no dia 20 de outubro de 1926, na Cidade de Porangaba SP, filha de Braz Vieira de Barros e Julia de Oliveira.
 Mais conhecida como Dona Iris casou-se com o Sr. Pedro e juntos tiveram 4 filhos. Ainda muito jovem foi trabalhar no circo acompanhando seu esposo onde criou seus filhos levando a arte circense por muitas cidades, mas foi Sorocaba a cidade escolhida para morar, trabalharam muito para ter a casa própria e se fixar em nossa cidade.
 Dona Iris era uma pessoa muito animada e caridosa e era muito conhecida em nossa cidade. Ela era muito procurada por mães que levavam seus filhos para benzer.
 Sempre disposta a servir ao próximo sua residência era sempre cheia de pessoas que buscavam em sua experiência de vida atenção, conselhos e uma amiga para desabafar seus problemas, mesmo quando estava doente Dona Iris sempre atendia as pessoas com um sorriso no rosto.
 Iria Vieira Cardoso faleceu no dia 31 de maio de 2011 por Choque Cardiogênico.
 Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

(Processo nº 13.441/2018)

LEI Nº 11.756, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de "MARIA APARECIDA TAVARES ROCHA" a uma via pública e dá outras providências).
 Projeto de Lei nº 180/2018 – autoria do EXECUTIVO.
 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica denominada "MARIA APARECIDA TAVARES ROCHA" a Rua 03 (três) do Jardim Monte Carlo, que tem início na Rua Álvaro Ferreira e termina na Rua 06 (seis) do Jardim Monte Carlo.
 Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1911 - 1998".
 Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.
 JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
 Prefeito Municipal
 ANA LÚCIA SABBADIN
 Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ERIC RODRIGUES VIEIRA
 Secretário do Gabinete Central
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
 Secretária de Planejamento e Projetos
 Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
 VIVIANE DA MOTTA BERTO
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
 JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "MARIA APARECIDA TAVARES ROCHA" a uma via pública e dá outras providências.
 Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:
 Maria Aparecida Tavares Rocha nasceu em Sorocaba, em 18 de agosto de 1911. Faleceu na mesma cidade em 1998, aos 87 anos.
 Após cursar a escola primária em Sorocaba, Maria Aparecida frequentou Escola Normal no Instituto Santa Marcelina, em Botucatu, formando-se professora. Lecionou por 13 anos em escolas rurais, sempre procurando dar aos filhos de colonos e sítiantes as mesmas oportunidades desfrutadas pelos alunos da cidade.
 Esse princípio de incentivar o desenvolvimento das crianças continuou norteando seu trabalho no Grupo Escolar Antônio Padilha, onde ensinava canto orfeônico aos estudantes. Acreditava que a música poderia estimular os jovens estudantes para o aprendizado das demais matérias e desenvolver a sensibilidade infantil.
 O gosto pela música também foi responsável pelo seu desenvolvimento ao piano, instrumento que estudou por quinze anos com professores renomados de Sorocaba e Botucatu. Sua aptidão musical, bom ouvido e animação faziam de Maria Aparecida a alegria das reuniões de amigos, quando executava tanto músicas eruditas como marchinhas da moda, e fornecia acompanhamento musical aos convidados mais animados.
 Em 23 de janeiro de 1932, casou-se com Jurandir Badini Rocha, farmacêutico formado pela escola de Farmácia de Itapetininga que, desde cedo, enveredou para o trabalho ligado a comunicação, atuando em rádios e jornais. Assinando colunas e comandando programas como radialista, Jurandir conquistou muitos fãs e acabou fazendo carreira política, sendo eleito seis vezes como Vereador, sempre com o apoio e a presença marcante da esposa.
 Maria Aparecida teve uma única filha, Kleber Tavares Rocha, médica anestesiológica que atuou por 50 anos na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, cujo campus fica localizado em Sorocaba. Primeiramente Dra. Kléber atuou como anestesista em cirurgias de grande complexidade, especialmente as da área neurológica, e depois como professora da Faculdade de Medicina.
 Cida, como era conhecida pelos amigos, deixou quatro netos: Monica Elisa Rocha Monteiro, Marcus Artur Rocha Monteiro, Mariéla Aparecida Rocha Monteiro Marins dos Santos e Melanie Louise Rocha Monteiro.
 Trabalho comunitário e assistencial:
 Durante toda sua vida, Maria Aparecida engajou-se em trabalhos comunitários, e assistenciais, acreditando que a atuação coletiva era a chave para obter vitórias que dificilmente seriam alcançadas individualmente. Movida por esta convicção, foi uma das fundadoras da Cruzada das Senhoras Católicas, que mantinha uma creche para crianças carentes.
 Também ajudou a fundar o clube da Lady e a Obra do Berço, entidades que reuniam senhoras da sociedade para costurar roupinhas que, posteriormente, formavam o enxoval de recém-nascidos e eram entregues a mães que não tinha condições de adquirir as peças. Paralelamente, o Clube da Lady realizava chás beneficentes para arrecadar recursos que ajudavam a custear o material dos enxovais, contribuindo ainda, para mobilizar a sociedade e ampliar o grupo de voluntárias.
 Um capítulo especial da vida de Maria Aparecida transcorreu durante a Segunda Guerra Mundial, quando ela presidiu a seção Sorocaba da Legião Brasileira de Assistência. Durante esse período difícil, visitava as famílias dos jovens que estavam na frente de batalha, levava cestas básicas aos mais necessitados e foi peça fundamental para permitir a comunicação entre os familiares e os "pracinhas", escrevendo cartas para os pais e amigos enviarem aos jovens soldados.
 Quando a guerra terminou, Maria Aparecida estava entre os que foram receber os "pracinhas" que saíram de Sorocaba para lutar na Itália. E ela reservou uma dose especial de carinho para aquele que foi seu afilhado durante esse período: para recepção-lo, a madrinha providenciou uma festa, servindo um grande bolo que estampava a Bandeira do Brasil.
 Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 13.438/2018)

LEI Nº 11.754, DE 24 DE JULHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “PEDRO CARDOSO DOS SANTOS” a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 178/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

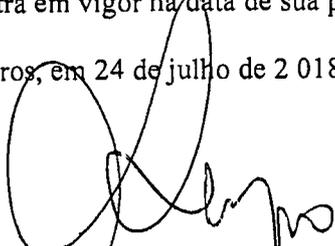
Art. 1º Fica denominada “PEDRO CARDOSO DOS SANTOS” a Rua 10 (dez) do Bairro Vila Barão, que tem início na Rua Pedro Mesquita e término na Rua Força Pública no mesmo Bairro.

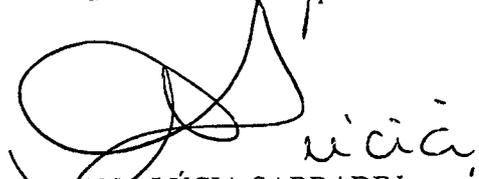
Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1924 - 1995”.

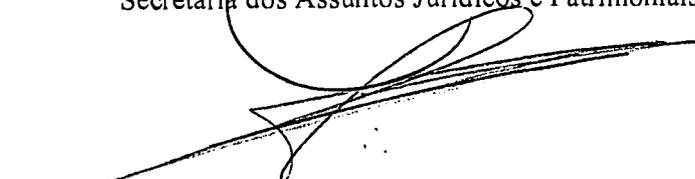
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de julho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

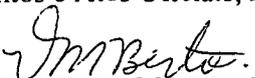

JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal


ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central


MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretária de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MÓTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.754, de 24/7/2018 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 061/2018

Processo nº 13.438/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa E. Casa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “PEDRO CARDOSO DOS SANTOS” a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Vitão do Cachorrão, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Pedro Cardoso dos Santos, nascido no dia 12 de outubro de 1924, na Cidade de Montes Claros MG, filho de Sebastião Cardoso dos Santos e Maria Ventura de Sousa.

Mais conhecido como Seu Germano casou-se com a Sra. Iria e juntos tiveram 04 filhos. Ainda muito jovem decidiu trabalhar no circo onde criou seus filhos levando a arte circense por muitas cidades, mas foi Sorocaba a cidade escolhida para morar, trabalharam muito para ter a casa própria e se fixar em nossa cidade.

O Sr. Pedro era uma pessoa muito animada e era conhecido por todos no Bairro. Em um tempo que poucas pessoas possuíam veículos o carro do “Seu Germano” uma perua Rural era conhecida como ambulância dos vizinhos, pois não importava a hora ele sempre estava disposto a socorrer quem precisasse.

No período em que o Bairro da Vila Barão ainda estava em formação lutou para levar água encanada para o Bairro e também organizava abaixo assinado para levar asfalto as ruas que ainda eram de terra.

Pedro Cardoso dos Santos faleceu no dia 9 de junho de 1995 por Choque Cardiogênico, cor pulmonale descompensado.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.